



Portaria nº 084/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE Oeiras
 PRAÇA DAS VITÓRIAS Nº 37 - CENTRO
 CNPJ: 06.553.937/0001-70 – CEP 64.500-000
 FONE: (89) 3462-2842

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) DO MUNICÍPIO DE Oeiras-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE Oeiras, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Oeiras e Lei Municipal nº 1.529/1996 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Oeiras-PI),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, MEIRIANE MERCES SANTANA RETRÃO, CPF: 022.329.913-85, do cargo de Enfermeira, matrícula- 3315, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria SP Nº 131 de 29/06/2015 e Termo de Posse 047/2015 de 01/07/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Oeiras-PI, 10 de setembro de 2019.


 JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
 Prefeito Municipal



Portaria nº 085/2019, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE Oeiras
 PRAÇA DAS VITÓRIAS Nº 37 - CENTRO
 CNPJ: 06.553.937/0001-70 – CEP 64.500-000
 FONE: (89) 3462-2842

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) DO MUNICÍPIO DE Oeiras-PI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE Oeiras, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Oeiras e Lei Municipal nº 1.529/1996 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Oeiras-PI),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, CLAUDENICE FERREIRA DE SOUSA, CPF: 020.588.323-02, do cargo de SECRETÁRIO(A)-I, lotado na Secretaria Municipal de Indústria Trabalho e Comércio, conforme Portaria de Nomeação nº 079/2018, de 15 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo para o dia 02 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Oeiras-PI, 10 de setembro de 2019.


 JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
 Prefeito Municipal



RETIFICAÇÃO
 DECRETO Nº 46/2019, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS ED. MMMCMIII, de 06/09/2019, P. 93-95

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 46, DE 3 DE SETEMBRO DE 2019.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.837 de 5 de outubro de 2017, que "Autoriza o Município a instituir o IPTU Premiado – 2019, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Oeiras, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei nº 1.837 de 5 de outubro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a promover campanha de estímulo à arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, mediante realização de sorteio, premiação e dá outras providências;

Considerando a necessidade de estimular o pagamento do IPTU, dentro do prazo estabelecido pelo Fisco Municipal e consequentemente aumentar a arrecadação de tributos de sua competência, por meio de campanhas de incentivos;

Considerando, ainda, a necessidade de valorizar através de campanhas promocionais com a distribuição de prêmios aos contribuintes que estejam adimplentes com suas obrigações tributárias relativas ao IPTU dentro do prazo estabelecido pelo Fisco Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei Municipal nº 1.837 de 5 de outubro de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover campanha de estímulos à arrecadação do IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO IPTU mediante realização de sorteio, premiação e dá outras providências, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar no ano de 2019, campanha de estímulo à arrecadação do IPTU, que consistirá em distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteios, entre os contribuintes que pagarem o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/2019, e, ainda, não possuírem débitos de IPTU de exercícios anteriores vencidos, conforme disposto neste decreto e as condições previstas na referida lei.

Art. 2º. A premiação aos contribuintes reger-se-á pelas normas definidas neste Decreto.

Art. 3º. Os bens móveis a serem sorteados para quem pagar integralmente o IPTU de 2019 e que não possuem débitos de IPTU de exercícios anteriores vencidos, serão os descritos neste artigo, assim discriminados:

- 1º PREMIO – Um Carro Zero Km
- 2º PREMIO – Uma Geladeira
- 3º PREMIO – Uma televisão
- 4º PREMIO – Uma máquina de lavar
- 5º PREMIO – Uma bicicleta
- 6º PREMIO – Uma bicicleta
- 7º PREMIO – Um forno micro-ondas
- 8º PREMIO – Um notebook
- 9º PREMIO – Um celular Smartphone
- 10º PREMIO – Um celular Smartphone

Art. 4º. Os sorteios serão realizados AO VIVO no dia 26 de dezembro de 2019, em local e horário, que serão previamente divulgados pelos meios de comunicação.

(Continua na próxima página)